



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 03.238.987/0001-75

GESTÃO 2021/2024

DECRETO Nº 150/2021

DATA: 10/12/2021.

**SÚMULA: “CONVOCA A II CONFERENCIA
MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL E
NOMEIA AS RESPECTIVAS COMISSÕES”.**

O Prefeito Municipal Sr. **Celso Luiz Padovani**, prefeito da cidade de Marcelândia/MT, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando o Regimento Interno, artigo 1 – **O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**, instituído pela Lei Municipal nº 58/90, integrado a estrutura do Sistema Único de Saúde, é órgão de deliberação coletiva e partidária, tendo caráter deliberativo, normativo e recursal;

Considerando a Lei Orgânica do SUS 8080/10.07.90 e 8.142/28.12.90;

Considerando reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde e a Ata de nº012/2021 de três de novembro de dois mil e vinte e um.

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a II Conferência Municipal de Saúde Mental, com o tema “**A Política de Saúde Mental como Direito: Pela Defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços da atenção Psicossocial no SUS**”, no município de Marcelândia-MT, a realizar-se na Câmara Municipal de Vereadores, os dias **06 e 07 de Janeiro de 2022**, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde de Marcelândia-MT, com a promoção e realização do referido Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde de Marcelândia –MT.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 03.238.987/0001-75

GESTÃO 2021/2024

Art. 2º - A Conferência desenvolverá seus trabalhos sob o tema central - “A Política de Saúde Mental como Direito: Pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços de atenção psicossocial no SUS” com os seguintes eixos temáticos: **Eixo I:** Cuidado em liberdade como garantia de Direito a cidadania, **Eixo II:** Gestão, financiamento, formação e participação social na garantia de serviços de saúde mental, **Eixo III:** Política de saúde mental e os princípios do SUS: Universalidade, Integralidade e Equidade e **Eixo IV:** Impactos na saúde mental da população e os desafios para o cuidado psicossocial durante e pós-pandemia.

Art. 3º - A Conferência será presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde ou Secretária Municipal de Saúde e na sua ausência, pela Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde ou Subsecretário (a) e ou representante legal.

Art. 4º - A Secretária municipal de Saúde expediu mediante portaria a estrutura e composição da comissão organizadora, bem como o regimento interno que norteará a conferência.

Art. 5º - A II Conferência Municipal de Saúde Mental será conduzida pelas seguintes comissões:

- a)** Comissão Executiva;
- b)** Comissão Organizadora;
- c)** Comissão de Comunicação e Mobilização; e
- d)** Comissão de Formulação e Relatoria

Art. 6º - A comissão Executiva terá a seguinte composição:

Presidente: Francielli Furtunato da Silva Mendes

Coordenadora Geral: Tatiane Bulgarelli Grelack

Secretária Executiva: Denise Aparecida Siebert Molina

Art. 7º - A comissão Organizadora terá a seguinte composição:

Coordenadoras: Pamela Paula Macedo e Vanessa Domingues da Silva Iores

Colaboradores: Adélia Stédile e Darci Alexandre da Silva.

Art. 8º - A comissão de Comunicação e Mobilização terá a seguinte composição:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 03.238.987/0001-75

GESTÃO 2021/2024

Coordenadoras: Kauani Angeli e Simone Cristina Tarantin Granado dos Santos

Art. 9º - A comissão de Formulação e Relatoria terá a seguinte composição:

Relator: Celso Lima

Colaboradoras: Rosangela Quaglio e Elaine Cristina Celis Sanchez.

Art. 10º - As despesas com a realização da II Conferência Municipal de Saúde Mental de Marcelândia/MT, ocorrerá a cargo dos recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Saúde de Marcelândia/MT.

Art. 11º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 12º - Revogando as disposições em contrário.

Marcelândia-MT, 10 de Dezembro de 2021.

Celso Luiz Padovani
PREFEITO MUNICIPAL